

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 2.528, de 29 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1993, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, neste ato representado na forma do seu Contrato Social ("Administrador"), vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **KINEA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o 35.864.448/0001-38 ("Fundo"), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (a.1) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	3ª (terceira)
Série	Única
Classe	Única
Mercado Organizado	<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input checked="" type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de Emissão	A data de liquidação da oferta
Local da Emissão	São Paulo, SP
Quantidade	Inicialmente, até 2.130.834 (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentas e trinta e quatro) novas cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definida).
Preço de Emissão	O preço de emissão por nova cota será de R\$ 92,77 (noventa e dois reais e setenta e sete centavos), observado que o preço de emissão não inclui

	a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida).
Taxa de Distribuição Primária	No ato da subscrição primária das novas cotas, os subscritores deverão pagar uma taxa de distribuição primária em um percentual fixo de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente ao valor de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por nova cota, quando calculado sobre o Preço de Emissão. Os recursos oriundos da Taxa de Distribuição Primária serão utilizados exclusivamente para pagamento de todos os custos da oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da oferta devida às participantes especiais que decidirem integrar o consórcio de distribuição, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo.
Cotas Adicionais	O valor total da emissão poderá ser aumentado em virtude da emissão de um lote adicional equivalente a até 20% (vinte por cento) das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que corresponde a 426.166 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis) Novas Cotas, e que, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação e terão as mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas.
Distribuição Parcial	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 215.587 (duzentas e quinze mil e quinhentas e oitenta e sete) Novas Cotas, perfazendo, no mínimo, o montante de R\$20.000.005,99 (vinte milhões, cinco reais e noventa e nove centavos), considerando o Preço de Emissão e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária
Rendimentos/Amortizações	O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A distribuição de rendimentos prevista acima poderá ser realizada mensalmente, sempre no 9º (nono) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, sendo que eventual saldo de lucros auferidos não distribuído, conforme apurado com base em

	<p>balanço ou balançete semestral, será pago na próxima data prevista para distribuição de rendimentos, observados os procedimentos da B3.</p> <p>Farão jus aos valores acima mencionados os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das Cotas do Fundo.</p>
Local de Pagamento	São Paulo, SP.

Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
No 9º (nono) dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.	Pagamento de rendimento semestral.

Instituição prestadora do serviço de escrituração
Instituição/CNPJ: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. / 61.194.353/0001-64
Responsável: Roberto Correa da Fonseca
Telefone: (11) 3073-3250
E-mail: roberto.correa-finseca@itau-unibanco.com.br

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Administrador)	
Nome	Fabio Sonoda
Departamento	Gerencia de Fundos Estruturados
Telefone	(011) 3072-6089
E-mail	produtosestruturados@itau-unibanco.com.br

Banco do Fundo
Instituição/CNPJ: ITAÚ UNIBANCO S.A. / CNPJ 60.701.190/0001-04
Responsável: Valeska Borges de Araújo
Telefone: (11) 2740-2012
E-mail: valeska.araujo@itau-unibanco.com.br

O Administrador do Fundo declara que:

- a) assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos

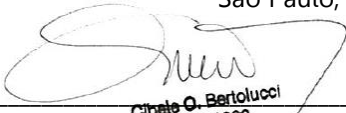
documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;

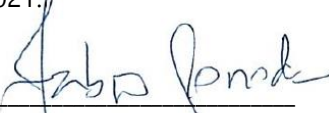
b) assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e

c) está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de setembro de 2021.


Cibele O. Bertolucci
003841988


Fábio Sonoda
Gerente Fundos Estruturados II
003803137

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.